



MUNICÍPIO DE PIRAÍ – RJ PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 719 de 30 de março de 2004, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos existentes na Prefeitura Municipal de Piraí, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.
- **1.2.** Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- **1.2.1.** A descrição sintética das atividades, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
- **1.2.2.** A Prefeitura Municipal de Piraí RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.
- **1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <u>www.ibam-concursos.org.br</u>, localizar o *link* do **Concurso Público de Piraí SEMEC 02/2014**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
- **1.4.** As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.
- **1.4.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **1.4.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **1.4.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.
- **1.5.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- **1.6.** O disposto no item 1.5 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- **1.7.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraí.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- **2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente:
- **2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

- **2.4.** Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;
- **2.4.1.** O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- **2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- **2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente:
- **2.9.** Apresentar, quando se tratar dos cargos de Especialista de Educação Orientador Educacional e Especialista de Educação Orientador Pedagógico, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.
- **3.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- **3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.
- **3.4.** Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, durante o período de inscrição compreendido de 22/12/14 a 09/01/15, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 Centro Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021.
- **3.4.1.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
- **3.5.** Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **3.6.** Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Piraí, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- **3.8.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.5, concorrendo à totalidade das vagas.
- **3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- **3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- **3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá especificá-lo no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.
- **3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

- **3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período **de 22/12/14 a 09/01/15**, pela Internet, através do site **www.ibam-concursos.org.br**.

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

CARGO	VALOR
Docente II e Especialista de Educação.	R\$ 65,00 – sessenta e cinco reais.
Docente I e Secretário Escolar.	R\$ 45,00 – quarenta e cinco reais.
Auxiliar de Creche e Inspetor de Alunos.	R\$ 30,00 – trinta reais.

- **4.2.** O candidato deverá consultar o *site* <u>www.ibam-concursos.org.br</u> onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00** (zero hora) do dia 22/12/14 e 20h00 (vinte horas) do dia 09/01/15.
- **4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.
- **4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Bradesco, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE**, **AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.
- **4.4.1.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
 - 1) clicar no ícone de impressão;
 - 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
 - 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
 - 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- **4.4.2.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- **4.5.** O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2., caso contrário não será considerado.
- **4.6.** Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **09/01/15** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário até às **20h00** (vinte horas) do mesmo dia.
- **4.7.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- **4.8.** O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico <u>www.ibam-concursos.org.br</u> através da opção **Área do candidato**.
- **4.8.1.** Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.
- **4.8.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- **4.9.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- **4.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- **4.11.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* <u>www.ibam-concursos.org.br</u> nos últimos dias de inscrição.

- **4.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.
- 4.13. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- **4.14.** Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- **4.15.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- **4.16.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
- **4.17.** O candidato deverá verificar, **no dia 12/01/15 após às 14h00**, através do site <u>www.ibam-concursos.org.br</u>, na opção Documentação do concurso, se sua inscrição foi homologada, não cabendo a organizadora qualquer responsabilidade pela não conferência.
- **4.17.1.** O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IBAM através do email <u>concurso@ibam.org.br</u>, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2142-9797/ 2142-9715/ 2142-9716/ 2142-9718 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.
- **4.18.** Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.
- **4.19.** O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.
- **4.20.** Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
- a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, nos dias 22, 23 e 29 de dezembro de 2014, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Concurso Público de Piraí SEMEC 02/2014 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
- **b)** imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;
- c) preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, **indicando o Número de Identificação Social NIS**, atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso** e **apresentar a documentação exigida**.
- **4.21.** O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário e Declaração de Hipossuficiência Financeira), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraí, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 Centro Piraí/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Piraí), no horário de 10h00 às 16h00, nos dias 22, 23 e 29 de dezembro de 2014.
- **4.22.** A Prefeitura Municipal de Piraí se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- **4.23.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.
- **4.24.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraí.
- **4.25.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Piraí, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **05/01/15**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
- **4.26.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via correio ou via fax.

- **4.27.** É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.
- **4.28.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraí e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraí, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 Centro Piraí/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Piraí), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.
- **4.29.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.
- **4.30.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.
- **4.31.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

- **5.1.1.** As provas objetivas serão eliminatórias e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
- **5.1.2.** O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
- **5.1.3.** Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **5.1.4.** O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.
- **5.1.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

- **5.2.1.** As provas objetivas serão realizadas, para todos os cargos, **no dia 25 de janeiro de 2015,** em **dois períodos** a saber:
- 1º período para os cargos de Nível Superior e Nível Fundamental Completo, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.
- 2º período para os cargos de Nível Médio e Formação Docente de Nível Médio, com abertura dos portões às 14h00 e fechamento às 15h00, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.
- **5.2.1.1.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes.
- **5.2.1.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Piraí, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.
- **5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura (<u>www.pirai.rj.gov.br</u>), constará do **cartão de confirmação de inscrição disponível na opção Área do candidato**.
- **5.2.2.1.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- **5.2.3.** As provas serão realizadas na cidade de **Piraí e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.
- **5.2.3.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Piraí não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
- **5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- **5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
- **5.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.
- **5.2.6.1.** O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
- **5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e

Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

- **5.2.7.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
- **5.2.7.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **5.2.7.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- **5.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- **5.2.8.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **5.2.9.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, impede que o candidato faça a prova.
- **5.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente** manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
- **5.2.10.1.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
- **5.2.11.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- **5.2.12.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- **5.2.13.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso durante o período de inscrição através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **5.2.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
- **5.2.15.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
- **5.2.16.** A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **5.2.17.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
- **5.2.18.** A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.3. Títulos

- **5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos nas demais provas.
- **5.3.1.1.** A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

a) para o cargo de Docente I:

 Cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, até o máximo de 03 (três) pontos;

- Certificado de conclusão de curso de graduação na área de formação profissional, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 02 (dois) pontos;
- Curso de Especialização com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, até o máximo de 06 (seis) pontos.

b) Para os cargos de Docente II e Especialista de Educação:

- Cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, até o máximo de 03 (três) pontos;
- Curso de Especialização com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, até o máximo de 06 (seis) pontos;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 06 (seis) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 10 (dez) pontos.

No caso dos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

- **5.3.2.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
- **5.3.3.** A pontuação máxima na prova de títulos é de 11 (onze) pontos para o cargo de Docente I e 25 (vinte e cinco) pontos para os cargos de Docente II e Especialista de Educação.
- **5.3.4.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
- **5.3.5.** As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

5.3.6. Apresentação dos Títulos

- **5.3.6.1.** Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Docente I, Docente II e Especialista de Educação deverão enviar, **no período de 10 a 12 de fevereiro de 2015**, seus títulos para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 Centro Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021, através de Sedex com AR.
- **5.3.6.2.** A tempestividade da apresentação da documentação será comprovada através da sua data de postagem.
- **5.3.6.3.** Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope, sob responsabilidade pessoal do candidato.
- **5.3.6.4.** A análise dos títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para os cargos de Docente I, Docente II e Especialista de Educação:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

b) Para os demais cargos:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

- 7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
- **7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
- a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraí e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraí, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 Centro Piraí/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Piraí), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
- **b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
- **c)** seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- **d)** a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.
- **7.2.1** Ao término dos prazos para interposição de recursos, os mesmos serão encaminhados ao IBAM para avaliação.
- **7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.
- **7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que <u>não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial</u>, independentemente de terem recorrido.
- **7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- **7.7.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura (<u>www.pirai.rj.gov.br</u>) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Piraí.
- 7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- **8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Para os cargos de Docente I, Docente II e Especialista de Educação.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Aspectos Legais da Política Educacional;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português:
- 4º) maior idade.

b) para o cargo de Secretário Escolar.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Português;
- 3º) maior número de pontos na prova de Noções de Informática:
- 4º) maior idade.

c) para os cargos de Auxiliar de Creche e Inspetor de Alunos.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Português;
- 3º) maior número de pontos na prova de Matemática;
- 4º) maior idade.

- **8.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.
- **8.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- **8.3.1.** O resultado final do Concurso será divulgado nos sites www.pirai.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Piraí e posteriormente no Diário Oficial do Município.
- **8.4.** Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- **8.5.** Os gabaritos serão divulgados no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Piraí, bem como nos sites do IBAM, (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura Municipal de Piraí (<u>www.pirai.rj.gov.br</u>) e na imprensa oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- **9.2.** A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
- **9.3.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.
- **9.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.9 do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.
- **9.4.1.** Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.
- **9.4.2.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
- 9.4.3. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
- **9.4.4.** Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.
- **9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
- **9.6.** Será também excluído do certame o candidato que:
- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- **b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- **d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível:
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto no subitem 5.2.10 e 5.2.11;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- **9.7.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.
- **9.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
- **9.9.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.
- **9.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites <u>www.ibam-concursos.org.br</u> e <u>www.pirai.rj.gov.br</u>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

- **9.11.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Piraí, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- **9.12.** A Prefeitura Municipal de Piraí e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- **b)** Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato:
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- **9.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- **9.14.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III e IV e V que o acompanham.
- **9.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- **9.16.** O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Piraí, bem como nos sites do IBAM (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>) e da Prefeitura Municipal de Piraí (<u>www.pirai.rj.gov.br</u>) e posteriormente no Diário Oficial do Município.
- **9.17.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.pirai.rj.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Piraí.

Piraí, 18 de dezembro de 2014.